

**PORTARIA Nº 039/2014/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** o disposto no artigo 196, da Constituição Federal, e nos artigos 13 e 217 da Constituição do Estado que dispõe ser “a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 150 de 2004, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, bem como, as demais normas que regulamentam a matéria;

**Considerando** a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação conforme previstos nos contratos de Gestão firmados pela SES-SUS/MT;

**Considerando** Os Contratos de Gestão em vigor, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, que estabelece o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Colider, Hospital Metropolitano de Várzea Grande “Lousite Ferreira da Silva” e Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, com a pactuação metas e de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

**Considerando** a determinação do senhor Secretário de Estado de Saúde, no que tange ao acompanhamento imediato e contínuo da gestão financeira e assistencial nas Unidades hospitalares acima identificadas que vem apresentando dificuldade na execução e regularização de pagamentos a médicos e fornecedores, como mencionado nos Relatórios da Comissão Permanente de Contratos de Gestão (CPCG) e Relatórios do Grupo de Trabalho constituído pelas Portarias nº 166/2013/GBSES e nº 009/2014/GBSES para acompanhar diretamente a situação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir O Grupo de Assessoramento Especial de apoio à Gestão de Contratos firmados pela SES-MT com as Organizações Sociais que, poderá atuar de forma integrada com a Comissão Permanente de Gestão de Contratos (CPCG) e com as demais unidades de controle e avaliação do SUS, com a finalidade específica de auxiliar a gestão da SES/SUS-MT no acompanhamento efetivo da situação dos contratos executados pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde e pelas demais instituições contratadas, sempre que necessário, principalmente no que se refere ao controle, acompanhamento e proposição de medidas para a correta aplicação dos recursos públicos transferidos para a manutenção dos serviços de saúde que estão sob a gestão das instituições contratadas, visando garantir o atendimento digno e de qualidade aos usuários do SUS.

**Art. 2º** As atividades previstas tem a finalidade de dar maior celeridade ao processo e alcançar os objetivos previstos nos Contratos de Gestão vigentes e consistem na identificação, análise e acompanhamento da execução das programações financeiras periódicas, para fazer cumprir a regularidade da gestão empreendida nos Hospitais Regionais e as obrigações previstas nos contratos de Gestão, imprescindíveis à melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde; Realizar as atividades tendo como meios, os relatórios gerenciais da área financeira e assistencial das contratadas e demais ações comuns ao adequado acompanhamento dos processos dos Hospitais Regionais, da Comissão Permanente de Gestão de Contratos (CPCG) e de outras unidades de controle e fiscalização dos serviços do SUS; podendo ainda solicitar o auxílio de profissionais desta e das demais áreas de gestão da SES-SUS/MT sempre que necessário, para compor ações integradas em caráter temporário a serem definidas pelo grupo e pela gestão, com a finalidade de dar maior celeridade ao processo e alcançar os objetivos previstos nos Contratos de Gestão vigentes.

**Art. 3º** O Grupo de assessoramento especial de apoio à Gestão de Contratos firmados pela SES-MT/SUS com as Organizações Sociais, será constituído por servidoras que possuem experiência na área, sendo composto por:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Sunilde Gomes Aldave	PTNMSUS	57820
Françoise Geise de Souza	PTNSSUS	113089
Drielli Martinez Ferreira Lima	PTNSSUS	249278

**Art. 4º** O Grupo de assessoramento especial de apoio à Gestão de Contratos firmados pela SES-MT/SUS com as Organizações Sociais, ficará vinculado diretamente, ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde - SES/MT e terá autonomia para realizar consultas a outros órgãos que tenham relação com os serviços de saúde acompanhados.

**Art. 5º** A Secretaria de Estado de Saúde dará todo subsídio necessário para a execução das atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 24 de março de 2014

(original assinado)  
**JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO**  
Secretário de Estado de Saúde